



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº383/2007 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007

Sanção

*"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO
AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal o pagamento de um abono em parcela única, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), não incorporável a remuneração.

Art. 2º - O abono de que trata esta Lei, será pago no mês de dezembro de 2007 e não integrará os vencimentos dos servidores para efeito de vantagens pessoais e fixação de proventos.

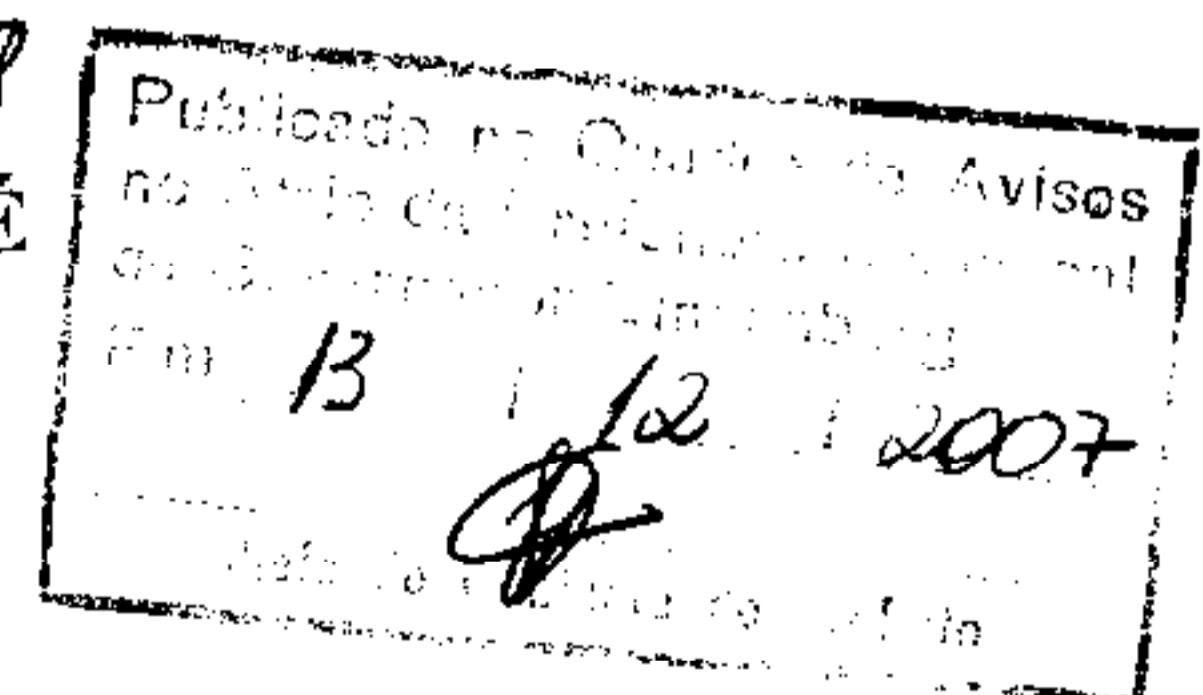
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg-Estado do Espírito Santo, aos 13 (décimo terceiro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal



Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Josiana Giuberti
Chefe de Gabinete em exercício.